

CONVÊNIO Nº 095/2025/SMS.G.SERMAP

PROCESSO SEI: 6018.2025/0143149-0 ✓

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4, 113.33503900.00

NOTA DE EMPENHO: Nº 171.279/2025. ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 - 10º andar - Liberdade - CEP: 01509-020 - São Paulo - SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré nº 693, Conj. 66, inscrito no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638 com seu Estatuto Social arquivado no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 933167, neste ato, representado por seu Presidente **CAIO ABUJAMRA**, adiante designada como **CONVENIADA** e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 021/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 148484722, publicado no **DOC/SP de 26/12/2025, página nº 74**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CA

✓

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, de autoria do(a) nobre vereador(a) **DANILO DO POSTO DE SAÚDE**, disponibilizada por meio do processo **SEI Nº 6010.2025/0002664-5**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para custeio de serviço de lavanderia, conforme proposto no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019, que veda a exigência de contrapartida adicional às Santas Casas e às Unidades Hospitalares Filantrópicas e Entidades sem fins lucrativos, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, contempladas com EMENDAS PARLAMENTARES destinadas à saúde no âmbito do Município de São Paulo. Por sua vez, a **CONVENIADA** apresentou declaração constando que destina no mínimo **100% (cem por cento)** de seus serviços de saúde, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. A prestação de contas será por meio da apresentação de relatório, contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto, dentro do prazo definido no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, parte integrante deste TERMO, contado a partir do recebimento do recurso.

Parágrafo segundo. O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, da EMENDA PARLAMENTAR, poderá ser reavaliado a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre às partes, devendo ser encartado no respectivo processo de convênio.

Parágrafo terceiro. A não execução das atividades/ações descritas no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, implicará na restituição proporcional do recurso não executado à Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispostos nos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, deverá ser observado:

Parágrafo primeiro. A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados e de acordo com os dispositivos da LEI Nº 17.201, de 14/10/2019.

CA
ff

Parágrafo segundo. Após execução do objeto para o qual a **EMENDA PARLAMENTAR** se destina, a unidade contemplada pelo recurso deverá prestar contas da aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.

Parágrafo terceiro. A despesa decorrente da execução desta LEI correrá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Parágrafo quarto. A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo quinto. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

O repasse do recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, FONTE 00, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.00.

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **304 dias**, e **terá como termo inicial a data de recebimento do recurso**.

CA 



Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 021/SMS.G/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2.025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Antonio Carlos Franco
Coordenador
COCIn - Coordenadoria de Controle Interno
RF 547.804.913 - CRM 42600

Caio Abujamra

CAIO ABUJAMRA
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Franco 561 107848 91

MINUTA DE CONVÊNIO N° 095-2025 SMS.G.SERMAP.pdf

Documento número #2675a6a8-2d15-49a8-b343-bd1aadd204f6

Hash do documento original (SHA256): e17f15eea4d856565683d87a4d0d050c73fa79c5ae52fed69b281af65c11cd8d

Assinaturas



Caio Abujamra

CPF: [REDACTED]

Assinou em 30 dez 2025 às 09:26:27

Caio Abujamra

Log

- 29 dez 2025, 17:22:29 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 criou este documento número 2675a6a8-2d15-49a8-b343-bd1aadd204f6. Data limite para assinatura do documento: 28 de janeiro de 2026 (17:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 dez 2025, 17:25:25 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: caio.abujamra@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Abujamra.
- 29 dez 2025, 17:25:25 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou o signatário caio.abujamra@institutosuel.org.br para rubricar as páginas 1,2,3.
- 30 dez 2025, 09:26:27 Caio Abujamra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail caio.abujamra@institutosuel.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...), vide anexo manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png. Rubricou as páginas 1,2,3. IP: 177.8.170.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56453556192484 e longitude -46.63528715038362. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1361.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 dez 2025, 09:27:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2675a6a8-2d15-49a8-b343-bd1aadd204f6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2675a6a8-2d15-49a8-b343-bd1aadd204f6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Caio Abujamra

Assinou o documento em 30 dez 2025 às 09:26:27

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Caio Abujamra". The signature is enclosed in a dashed rectangular border.

Caio Abujamra
manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png



INSTITUTO
SUEL ABUJAMRA
OFTALMOLOGIA

Dr. Suel

1

PLANO DE UTILIZAÇÃO

Processo SEI 6010.2025/0002664-5 –Vereador Danilo do Posto

Rua Tamararé, 649 e 693 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP 01525-001

11 3349-3000
institutosuel@institutosuel.org.br

CA



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	3
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA.....	3
3. OBJETO A SER EXECUTADO.....	4
4. ATIVIDADES E METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
5. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
6. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO	5
7. RECURSOS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
8. PUBLICO ALVO.....	5
9. OBJETIVO GERAL	5
10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
11. METAS A SEREM ATINGIDAS.....	5
12. AÇÕES INDISPENSÁVEIS – ETAPAS DE EXECUÇÃO.....	6
13. LOCAL DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	6
14. VALOR DA PROPOSTA	6
15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	7
16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	7
17. ANEXOS	7

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	Instituto Suel Abujamra
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.institutosuel.org.br
E-MAIL	institutosuel@institutosuel.org.br
ENDEREÇO	Rua Tamandaré, nº 649 e 693 – Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01525-000
CNPJ	05.095.474/0001-88
ATIVIDADE ECONÔMICA:	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CONTATO	(11) 3349-3000
RESPONSÁVEL LEGAL	Caio Abujamra

O Instituto Suel Abujamra (ISA) é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré, nº 693, Liberdade/SP, inscrito no CNPJ nº 05.095.474/0001-88, habilitado para o tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica Nacional e para procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e/ou terapêuticos – hospital dia, sob CNES nº 2688638. Trata-se de um Centro de Referência para tratamento de doenças oftalmológicas de média e alta complexidade para pacientes do convênio SUS.

Missão da Instituição: A missão da instituição é oferecer atendimento oftalmológico com humanismo, solidariedade e competência. Com o compromisso científico e social com a prevenção da cegueira e recuperação visual, além da preservação, geração e transmissão de conhecimento, com a formação qualificada de profissionais em todas as áreas da Oftalmologia.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Instituto Suel Abujamra com atendimento 100% SUS desde o ano de 2023 vem implementando melhorias em sua estrutura física e assistencial, e em 2024 intensificou essas ações com a aquisição de novos equipamentos, modernização do parque tecnológico e reformas prediais. Tal cenário, tem possibilitado a ampliação do número de atendimentos e gerado com frequência um horário de funcionamento estendido em pelo menos 4 horas diárias e finais de semana. A referida ampliação tem acarretado elevação das despesas de custeio da Instituição, como a de higiene, demandando a busca de aporte de recursos para custeá-las.

Diante do exposto o presente Plano visa apoiar as despesas com o serviço de lavanderia do hospital por 10 meses.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada

Parlamentar	Referenciais Emenda	Valor
Danilo do Posto	Processo SEI 6010.2025/0002664-5	R\$ 60.000,00
	Total	R\$ 60.000,00

Quadro II – Detalhamento do Objeto

Item	Valor Total
Aquisição de prestação de serviços	R\$ 60.000,00

4

3. OBJETO A SER EXECUTADO

Custeio– Aquisição de prestação de serviços de Lavanderia que consiste em recolher e higienizar diariamente todos os itens têxteis utilizados no hospital, seguindo normas rígidas de controle de infecção pelo período de 10 meses.

Item	Valor unitário por kg	Volume em kg/mês	Valor Mensal	Nº de meses	Valor Total
Serviço de lavanderia	8,33	720	R\$ 6.000,00	10	R\$ 60.000,00

4. ATIVIDADES E METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A metodologia adotada será cotação prévia de 03 orçamentos:

Estabelece critérios e pré-requisitos de acordo com a necessidade do hospital e solicita orçamentos junto as empresas fornecedoras dos respectivos serviços no mercado (orçamentos anexos);

Analisa as propostas/orçamentos recebidos comparativamente aos critérios referidos na etapa 1 (descritivo técnico do item, menor preço, habilitações necessárias, melhor empregabilidade e custo-benefício);

Após avaliação, a equipe técnica declara vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos estabelecidos e analisados na etapa 2.

5. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2688638 Nome Fantasia: INST SUEL ABUJAMRA CNPJ: 05.095.474/0001-88
 Nome Empresarial: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA TAMANDARE Número: 693 Complemento: 649 CONJ 66
 Bairro: ACLIMACAO Município: 355030 - SAO PAULO UF: SP
 CEP: 01525-001 Telefone: (11) 3777-3026 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0101
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXANDRE TOMIO UMINO
 Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 12/10/2025 Última atualização Nacional: 21/10/2025
 Horário de Funcionamento:
 Data desativação: -- Motivo desativação: --

Rua Tamandaré, 649 e 693 - Liberdade
 São Paulo/SP - CEP 01525-001

11 3349-3000
 institutosuel@institutosuel.org.br

CA



6. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

CARGO	NOME
Gestor Hospitalar	Conrado Puglia Barbosa

5

As despesas relacionadas aos profissionais acima elencados não serão oneradas com recursos provenientes deste objeto.

7. RECURSOS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Ficará sob responsabilidade da empresa contratada o abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os materiais relacionados a consecução do objeto.

Ficará sob a responsabilidade do ISA fiscalizar a contratada referente a execução e atendimento ao escopo.

8. PUBLICO ALVO

A população direta a ser assistida nos limites contemplados neste instrumento serão os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

9. OBJETIVO GERAL

Atender as normas vigentes de desinfecção de têxteis em ambiente hospitalar no Brasil, principalmente a RDC nº 06/2012 e o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde referenciado na Portaria nº 2.616/98 do MS.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a segurança dos pacientes, profissionais e do meio ambiente;
- Prevenir infecções hospitalares através de um processamento de roupas eficiente e seguro.

11. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa:

Descrição da Meta:	Manter o processamento de 100% do volume de roupas utilizadas no Hospital de acordo com as Boas Práticas de Funcionamento.
Ações para Alcance:	Disponibilizar contrato com empresa para processar as roupas em uso no hospital que atenda aos requisitos de boas práticas de funcionamento
Situação Atual	Todo o volume de roupas em uso no hospital processadas adequadamente conforme normas
Situação Pretendida:	Todo o volume de roupas em uso no hospital processadas adequadamente conforme normas
Indicador de Resultado:	Volume de roupas processadas de acordo com as boas práticas de funcionamento no hospital



Fórmula de Cálculo do Indicador:	Volume de roupas processadas de acordo com as Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde posterior a execução do objeto / Volume de roupas processadas de acordo com as Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde anterior a execução do objeto x100
Fonte do Indicador:	Relatório do Setor de Compras e Qualidade.

6

Meta Qualitativa:

Descrição da Meta:	Manter abaixo de 1% a taxa geral de infecção hospitalar do ISA
Ações para Alcance:	Realizar a desinfecção dos têxteis utilizados no hospital de acordo com as normas vigentes
Situação Atual:	Taxa de infecção hospitalar de 0,06
Situação Pretendida:	Taxa de infecção hospitalar abaixo de 1%
Indicador de Resultado:	Taxa de infecção hospitalar após a execução do objeto
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Taxa de infecção hospitalar posterior a execução do objeto/ Taxa de infecção hospitalar anterior a execução do objeto x 100
Fonte do Indicador:	Relatório do Setor de Qualidade

12. AÇÕES INDISPENSÁVEIS – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução	Descrição
1	Cotação de Preços;	15 dias	Solicitar orçamentos junto ao mercado
2	Selecionar o melhor preço e contratar empresa para fornecimento dos serviços	15 dias	Formalizar a prestação de serviços
3	Executar o contrato	304 dias	Prestar o serviço contratado
4	Prestar contas	31 dias	Apresentar os relatórios financeiros e de resultado da aplicação do recurso

13. LOCAL DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Tamandaré, nº 649 e 693 - Liberdade São Paulo/SP - CEP: 01525-000

14. VALOR DA PROPOSTA

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que a entidade entrará com a contrapartida se necessário.



15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio	Aquisição de prestação de serviços	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0	R\$ 60.000,00	100

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 60.000,00	100	R\$ 0,00	0	R\$ 60.000,00	100	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00	100	R\$ 0,00	0	R\$ 60.000,00	100	R\$ 60.000,00

17. ANEXOS

Orçamentos e Mapas de Cotação

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Caio Abujamra

Caio Abujamra
Presidente
Instituto Suel Abujamra



INSTITUTO
SUEL ABUJAMRA
OFTALMOLOGIA

Dr. Suel

QUADRO PESQUISA DE MERCADO

EMPRESAS CONSULTADAS									
ITEM	Quant.	Descrição	VITRINE GLOBALTECH		LAVECLIN		A LAVANDERIA		Valor total
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	
Lavanderia	720	Lavagem de roupas hospitalares (Kg)	R\$ 8,33	R\$ 6.000,00	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00	R\$ 9,96	R\$ 7.171,20	
				CNPJ: 03.788.787/0001-96		CNPJ: 31.533.743/0001-50			

DATA: 27/11/2025

A.A.L.N.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
ALEX ALI ABOU ALI
COORDENADOR DE COMPRAS

Caio Abujamra

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO
CAIO ABUJAMRA
PRESIDENTE

Rua Tamandaré, 649 e 693 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP 01525-001

11 3349-3000
institutosuel@institutosuel.org.br

CAJAMAR, 26 de setembro de 2025

CARTA PROPOSTA

Prezados!

Por meio desta comunicamos nossa atualização na proposta de serviços referente ao contrato vigente.

Tendo em vista a atual defasagem, do valor cobrado pela prestação de serviços, higienização dos enxovais e documentação.

Desta forma, e em conformidade com a cláusula 4.3, do nosso contrato, a partir do fechamento de novembro/2025, será cobrado o novo valor de R\$ 8,33 por quilo de enxoval locado/higienizado.

FATURA DE LOCAÇÃO.

Garantindo a continuidade da qualidade dos serviços prestados.

Vitrine Globaltech Lavanderia Ltda
CNPJ: 03.788.787/0001-96

VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA.
CNPJ: 03.788.787/0001-96

INSTITUTO SUEL - INSTITUO SUEL ABUJAMRA.
CNPJ: 05.095.474/0001-88



São Paulo, 24 de Novembro de 2025.

À Instituto Suel Abujamra

CNPJ - 05.095.474/0001-88

Fone: (11) 96709-8600

À Sra. Michelle

PROPOSTA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES

É um prazer poder apresentar nossa proposta para serviços de lavanderia.

Valores para higienização:

- O valor do serviço de lavanderia é cobrado por quilo.
- **Valor / kg 12,00 (doze reais) – Mínimo de cobrança a 20 kg por dia de retirada**

PRAZO PARA PAGAMENTO

- Peças lavadas do dia 01 a 15 terão seus valores faturados para dia 18 do mesmo mês.
- Peças lavadas do dia 16 a 30 ou 31 terão seus valores faturados para dia 05 do mês subsequente.

ETIQUETAGEM DE PEÇAS

- Todas as roupas são etiquetadas e prensadas com garantia até o fim da peça, desde que sejam lavadas e esterilizadas em nossa lavanderia.
- O custo para a etiquetagem é de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) a cada 60 etiquetas. (Quantidade mínima) já incluso a etiqueta, a mão de obra para etiquetar e o cadastro.
- Roupas que já tenham etiqueta, quando compatível e possível validar em nosso sistema é cobrada taxa no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por peça referente à importação e cadastramento para nosso sistema. Taxa isenta para contratos de no mínimo 12 (doze) meses.
- O prazo para pagamento dos lotes iniciais das etiquetas e ou da taxa de cadastramento é a combinar.
- Modelo de etiqueta que é fixada na roupa ou enxoval:

Rua Juno, 534 – Vila Carrão CEP: 03411-090
comercial@laveclin.com.br/(11) 3596-9301



OBS: Peças feitas com materiais de plásticos não atendemos, pois, nosso maquinário é industrial, sendo assim, tais materiais não suportam a lavagem e secagem.

- Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos,
- Atenciosamente,

Atenciosamente;

Savana Jadi

Rua Juno, 534 – Vila Carrão CEP: 03411-090
comercial@laveclin.com.br/(11) 3596-9301



Suzano/SP, 25 de novembro de 2025

Ao

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

A.C. Sra Michelle

Conforme solicitação, segue, abaixo, orçamento dos serviços de lavagem, higienização, esterilização, no padrão Anvisa como segue:

DO OBJETO

1 – Trabalhos consistem em:

- 01) - Retirar a roupa usada; 3 (tres) vezes por semana;**
- 02) - Transportar em veículo apropriado até a lavanderia;**
- 03) - Pesar;**
- 04) - Separar por tecido e por sujidade;**
- 05) - Lavar com até 8 tipos de produtos químicos apropriados;**
- 06) - Centrifugar;**
- 07) - Calandrar;**
- 08) - Inspeccionar e controle de qualidade;**
- 09) - Dobrar;**
- 10) - Embalar;**
- 11) - Relacionar;**
- 12) - Entregar em veículo apropriado no prazo contratado;**

“A QUALIDADE DOS NOSSOS SERVIÇOS É GARANTIDA PELOS PRODUTOS E TECNOLOGIA DA ECOLAB.”

Unidade Hospitalar Suzano
Rua Oswaldo Guimaraes Lanza, 35 – Vila Maria Di Maggi
Suzano/SP – Whatsapp (11) 91178.6870
CNPJ – 31.533.743/0001-50



DO VALOR

Será cobrado o valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) por mês, para até 500 (quinhentos) kg mês, para contrato de 12(doze) meses.

Em caso de ultrapassar o peso contratado, será cobrado R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), por quilo excedente.

Na aprovação do orçamento, o primeiro pagamento deverá ser efetuado no ato, e posteriormente será encaminhado o contrato para assinatura.

O fechamento será efetuado no último dia do mês, e o pagamento todo dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Validade da proposta: 10 dias.

Sem mais, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Att

A LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

Unidade Hospitalar Suzano
Rua Oswaldo Guimaraes Lanza, 35 – Vila Maria Di Maggi
Suzano/SP – Whatsapp (11) 91178.6870
CNPJ – 31.533.743/0001-50

PLANO DE UTILIZAÇÃO DANILU DO POSTO COM ANEXOS.pdf

Documento número #8f94a8bc-cc9e-4fc6-8dcf-0aaf5b1c567b

Hash do documento original (SHA256): a2380b44b4896be9c68e13b4b2b5712ee6a06350f447385a30fe9e15bdaa5707

Assinaturas

✓ **Caio Abujamra**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 01 dez 2025 às 15:15:58



Caio Abujamra

✓ **Alex Ali Abou Ali**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 01 dez 2025 às 15:46:44



Alex Ali Abou Ali

Log

- 01 dez 2025, 10:00:38 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 criou este documento número 8f94a8bc-cc9e-4fc6-8dcf-0aaf5b1c567b. Data limite para assinatura do documento: 31 de dezembro de 2025 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 dez 2025, 10:04:42 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2026 (17:22).
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: caio.abujamra@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Abujamra.
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: alex.ali@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alex Ali Abou Ali.
- 01 dez 2025, 10:04:43 Operador com email christiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou o signatário caio.abujamra@institutosuel.org.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.

-
- 01 dez 2025, 15:15:58 Caio Abujamra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail caio.abujamra@institutosuel.org.br. CPF informado: 398.029.048-48. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...), vide anexo manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 177.8.170.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5644907 e longitude -46.6351288. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2025, 15:46:44 Alex Ali Abou Ali assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alex.ali@institutosuel.org.br. CPF informado: 325.506.998-07. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7f0cf9(...), vide anexo manuscript_01 dez 2025, 15-45-01.png. IP: 201.91.161.46. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2025, 15:46:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8f94a8bc-cc9e-4fc6-8dcf-0aaf5b1c567b.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8f94a8bc-cc9e-4fc6-8dcf-0aaf5b1c567b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Caio Abujamra

Assinou o documento em 01 dez 2025 às 15:15:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Caio Abujamra", is enclosed within a dashed rectangular border. The signature is written in a cursive style.

Caio Abujamra
manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png

Alex Ali Abou Ali

Assinou o documento em 01 dez 2025 às 15:46:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7f0cf9(...)



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ALEX ALI', is enclosed in a dashed rectangular border. A semi-transparent watermark is overlaid on the signature, containing the text 'Click', 'REPRODUÇÃO PROIBIDA', and the date and time '01/12/2025 15:45:10'.

Alex Ali Abou Ali
manuscript_01 dez 2025, 15-45-01.png